

LEI Nº 795, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.963Autoriza execução das obras de exten  
são da rede de abastecimento d'água  
da cidade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras da extensão da rede de abastecimento d'água da cidade, de acordo com os projetos, especificações e orçamentos elaborados pela Fundação "Serviço Especial de Saúde Pública", podendo despendê-la para este fim, até a importância de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta-milhões-de-cruzeiros).

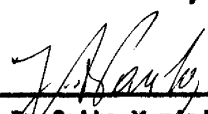
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. anterior, deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Fundação "Serviço Especial de Saúde Pública", à qual a Prefeitura poderá adjudicar a execução das obras, devendo, no caso de não se verificar a adjudicação, ser aberta concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Para atender ao disposto no art. 1º, o orçamento para o próximo exercício de 1964 (mil-novecentos-e-sessenta-e-quatro), consignará uma dotação de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta-milhões-de-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 7 de outubro de 1.963.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -  
José Arcênio de Paula

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -

Nilo Teodoro Gomes.-